



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 820- 02 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2298/2021

PREGÃO 44/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, E O FORNECEDOR ABAIXO.

Município de Guapimirim, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, 1.161 - Cantagalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pela senhora TELMA COUTO ALVES, daqui por diante denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa JR BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua: Expedicionário Otacilio Souza, s/nº - Fragoso, Magé/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.056.849/0001-33, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pelo senhor ANTONIO CARLOS DE SOUZA SILVA JUNIOR, CPF nº 076.234.697-38, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2298/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1302/18, do instrumento convocatório, aplicando-se suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



pelas informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, nos termos definidos no Anexo II - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A aquisição com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com o quantitativo indicado no quadro apresentado na cláusula terceira.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto em epígrafe, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado do fornecedor, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e permanecerá disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

3.1 São os seguintes itens e quantidades registradas para a aquisição, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL DE CESTAS	QUANTIDADE ANUAL DE CESTAS	Valor Unitário	Valor Total
CESTA BÁSICA, EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES. COMPOSTA PELOS ELEMENTOS RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 UNIDADE DE CESTA BÁSICA, FORMADA	400	4.800	R\$ 173,75	R\$ 834.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



POR	PRODUTOS				
ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E					
HIGIENE PESSOAL.					

Composição Unitária da Cesta Básica

Item	Descrição do Produto	Unid	Item Por Cesta	Qtd Mensal	Qtd Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Arroz - Tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, sem escolhas (sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Embalagem de 5 kg cada.	Pct	01	400	4.800	R\$ 22,4872	R\$ 107.938,56
2	Feijão Preto - Tipo 01, não deverá conter sujidade, embalagem violada e corpo estranho ao produto, deve estar intacta acondicionada em pacote de polietileno transparente de 1 kg cada, deve ter registro do produto no órgão componente.	Kg	02	800	9.600	R\$ 8,9275	R\$ 85.704,00
3	Açúcar Refinado, de primeira, cristalino, pacote com 1 Kg cada.	Kg	04	1600	19.200	R\$ 3,6399	R\$ 69.886,08
4	Café Torrado e Moído, embalagem de 500g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro	Pct	01	400	4.800	R\$ 9,4717	R\$ 45.464,16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



	em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.						
5	Farinha de Trigo para panificação, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de umidade, fermentação ou ranço e materiais estranhos acondicionada em embalagem de 1 Kg.	Kg	01	400	4.800	R\$ 4,0568	R\$ 19.472,64
6	Farinha de Mandioca torrada, tipo I, embalagem transparente de 1 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	01	400	4.800	R\$ 4,5511	R\$ 21.845,28
7	Fubá de Milho Amarelo, em embalagem plástica resistente, com 01 kg, prazo de validade mínimo de 7 meses a contar da data da entrega.	Kg	01	400	4.800	R\$ 4,7209	R\$ 22.660,32
8	Extrato de Tomate, concentrado produto resultante da concentração	Unid	01	400	4.800	R\$ 2,6363	R\$ 12.654,24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



	da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado em embalagem original com no mínimo 300g.						
9	Óleo de Soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unid	02	800	9.600	R\$ 8,4482	R\$ 81.102,72
10	Leite em pó integral instantâneo de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais de acordo com o isento de gordura trans. Adicionado de lecitina de soja como emulsificante. Em embalagem aluminizada com 400g.	Pct	01	400	4.800	R\$ 11,0944	R\$ 53.253,12
11	Achocolatado em pó, validade mínima 06 meses, emb. com 400gr	Pct	01	400	4.800	R\$ 4,8332	R\$ 23.199,36
12	Macarrão com Ovos - Tipo Espaguete nº 08 ou 09, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água,	Pct	01	400	4.800	R\$ 4,5187	R\$ 21.689,76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



	isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo úmida de máxima de 13%. Embalagem de polietileno contendo 500 gramas cada. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.						
13	Biscoito doce, tipo Maria/Maisena, embalagem de 200 g.	Pct	01	400	4.800	R\$ 3,4477	R\$ 16.548,96
14	Biscoito salgado, tipo Cream Craker, embalagem de 400g	Pct	01	400	4.800	R\$ 4,2066	R\$ 20.191,68
15	Doce Goiabada, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 600g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano.	Unid	01	400	4.800	R\$ 6,4884	R\$ 31.144,32
16	Sardinha com Óleo - Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema "abre fácil". Peso líquido de 125 gramas e drenado no mínimo de 80g. Composição: sardinha, água	Unid	01	400	4.800	R\$ 4,0664	R\$ 19.518,72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



	de constituição, óleo comestível e sal.						
17	Salsicha em conserva lata aproximadamente de 180g.	Unid	01	400	4.800	R\$ 4,2216	R\$ 20.263,68
18	Sal Refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	01	400	4.800	R\$ 1,9023	R\$ 9.131,04
19	Sabão em pó para uso geral biodegradável, caixa com 1kg	Kg	01	400	4.800	R\$ 6,6407	R\$ 31.875,36
20	Sabão em barra com 200g	Unid	01	400	4.800	R\$ 2,5689	R\$ 12.330,72
21	Detergente Neutro pastoso, para lavagem manual de louças, acondicionado embalagem plástica de 500gr.	Unid	01	400	4.800	R\$ 4,8704	R\$ 23.235,36
22	Esponja de Aço prensado, embalagem c/ 04 unidades	Pct	01	400	4.800	R\$ 3,0757	R\$ 14.763,36
23	Esponja de espuma, poliuretano e resina sintética dupla face com ação bactericida c/ 01	Unid	01	400	4.800	R\$ 1,1849	R\$ 5.687,52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



	unidade.						
24	Papel higiênico, na cor branca, folha dupla, de 1ª qualidade, medindo 10cm de largura, acondicionados em pacote com 4 rolos medindo 30 metros.	Pct	01	400	4.800	R\$ 4,6060	R\$ 22.108,80
25	Creme dental com flúor e cálcio embalagem tubo de 90g.	Unid	02	800	9.600	R\$ 2,2743	R\$ 21.833,28
26	Sabonete em barra para banho, cor: branco perfumado com 90g.	Unid	02	800	9.600	R\$ 1,4005	R\$ 13.444,80
27	Embalagem plástica para acondicionamento dos produtos saco polipropileno medindo aproximadamente 100 cm x 0,60 cm	Unid	02	800	9.600	R\$ 0,7346	R\$ 7.052,16

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA, LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO/FORNECIMENTO

4.1 As cestas básicas deverão ser entregues em fardos transparentes e resistentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados para consumo humano ou com prazo de validade vencido, sob pena de devolução das mesmas.

4.1.1 A entrega das cestas deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento à empresa vencedora, informando as quantidades e locais de entrega do pedido mensal.

4.1.2. As cestas básicas a serem entregues deverão estar lacradas e rotuladas, bem como em perfeitas condições de higiene e apresentação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



4.1.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos endereços descritos, conforme solicitado, de acordo com planilha no quadro demonstrativo 4.2 no período compreendido entre 08h00min e 16h00min, exceto em feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e/ou do Município de Guapimirim.

4.1.5 Os materiais de limpeza deverão ser entregues em embalagem individualizada e separada dos demais itens.

4.1.6 Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da secretaria demandante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 DO LOCAL DA ENTREGA

4.2.1 Planilha dos locais para entrega das cestas básicas:

	LOCAIS	ENDEREÇO
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS E CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS- CENTRO (FAUSTINA DE SOUZA FONSECA)	RUA: JOÃO SEIXAS JUNIOR, Nº 119- PARQUE FREIXAL
	CRAS- II (MARIA MERCEDES ROSA DE CARVALHO)	ESTRADA ANTÔNIO RAPOSO TAVARES, Nº 152 LT. 19, Q34, VALE DAS PEDRINHAS
	CRAS -III (JARDIM GUAPIMIRIM)	RUA: PRAIANOS, Nº 875, JARDIM GUAPIMIRIM
	CREAS	RUA: ITAQUATIARA, Nº 3030- CENTRO GUAPIMIRIM

4.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará 05 dias após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pelo Ente Municipal, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para conseqüente aceitação, consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



4.3.2 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

4.3.3 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

4.3.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão **exclusivamente** por conta do FORNECEDOR sem qualquer custo adicional.

4.3.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta Ata, correrão **exclusivamente** por conta do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no ITEM 3.1 desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto da Ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação das penalidades, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o alcance da vantajosidade e da economicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos necessários para as aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



c) Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e na forma estabelecida no Edital e em seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade e a economicidade dos preços registrados em Ata.

9.4 Gerenciar a ata de registro de preços;

9.5 Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade e a economicidade;

9.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata, o objeto com avarias, sem condições de consumo, utilização ou vencido;

d) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data da entrega, os motivos que, porventura, impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS

11.1 O Fornecedor é responsável por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por Órgão da Administração, e ainda estará sujeito ao:

a) Cancelamento do registro DO FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) Cancelamento do registro DE PREÇOS, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Parágrafo único: O cancelamento dos registros serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nas alíneas a e b, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. O fornecedor que cometer algumas das infrações constantes nas Leis 8.666, de 21 de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e no Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão;

12.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, da Ata, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

12.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

12.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida assim que O FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos causados.

12.2. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



12.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018.

12.4. As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6 são de competência do Órgão Gerenciador.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas nesta Ata, no edital, seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora e desde que devidamente comprovada à vantagem.

c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços praticados, obedecendo-se a ordem de classificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata. Esta será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a aquisição parcial dos itens nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Guapimirim, 01 de dezembro de 2021.

TELMA COUTO ALVES

Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Guapimirim/RJ

ANTONIO CARLOS DE SOUZA SILVA JUNIOR
JR Brasil Comércio e Serviços Eireli
27.056.849/0001-33

TERMO DE INTERDIÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, OBRAS PÚBLICAS E DEFESA CIVIL

TERMO DE INTERDIÇÃO 15/2020.

RESPONSÁVEL: Salom Machado Calmon

LOCAL: Estrada da Caneca Fina, nº: 259 – Bairro: Iconha – Guapimirim/RJ

TIPO DE OCORRÊNCIA: RISCO ESTRUTURAL

1. Conforme o Relatório Técnico da Arquiteta e Urbanista Juliana da Silva Machado e do Engenheiro Civil Alyrio Rossi P. de Souza datado de 27 de março de 2020, ficou constatada a existência de indícios de ameaça à integridade física de moradores sendo lavrado o presente **TERMO DE INTERDIÇÃO**.

2. Fica também ciente que somente esta Coordenadoria poderá determinar sua **DESINTERDIÇÃO** mediante registro de fundamentação.



Guapimirim, 01 de abril de dois mil e vinte.

Matheus Lopes de Nascimento

 Coordenador Geral de Defesa Civil

 Matr.: 14497-9

Assinatura do Responsável/Morador(a): _____

Testemunha 01: Eliziane B. Santos

Testemunha 02: Vellington Mendes de Almeida

CONVOCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ADMINISTRAÇÃO



CONVOCAÇÃO POR DECISÃO LIMINAR

CONCURSO Nº 0001/2016

A Secretaria de Administração do Município de Guapimirim no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da decisão liminar exarada no Processo nº: 0001632-02.2021.8.19.0073, convoca a **Sra Patricia Sant'Anna do Carmo Aprígio** para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim localizado na Avenida Dedo de Deus, 1161 – Bairro: Cantagalo, Guapimirim/RJ - CEP: 25.945-412 no horário de: 09h30min às 15:00h, no dia 09/12/2021, para apresentar a documentação exigida para o ingresso no cargo de Fisioterapeuta (SUB JUDICE), de acordo com o disposto no Edital do Concurso nº 0001/2016. A candidata deve se apresentar munida dos seguintes documentos:

- IDENTIDADE – (original e cópia)
- 3 (Três) FOTOS 3x4 colorida
- CPF (original e cópia)
- TÍTULO ELEITORAL (original e cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia)
- CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia)
- PIS (CASO POSSUA) (original e cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (original e cópia)
- DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório).
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL
- CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS
- DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL.
- DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL **** Documento fornecido pela Medicina do Trabalho no ato do exame admissional e que posteriormente deve ser entregue na Secretaria de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4710/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

PREGÃO 38/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **MARINU ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.258.609/0001-99.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO COM CAP 50/70.

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

VALOR: R\$ 6.090.000,00 (seis milhões e noventa mil reais).

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 16 de novembro de 2021.

Fábio Rangel Maceira

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura de Guapimirim

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e **LUIZA HELENA ROSA DE JESUS**, como locadora.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação nº 03/2017, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 30 de setembro de 2021.

Natalício Corrêa da Silva
Prefeitura de Guapimirim/RJ
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FORNECEDOR: Michel dos Reis 074.812.787-92.

OBJETO: Empenho estimativo/ Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação para membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e membros do conselho tutelar do município de Guapimirim.

VALOR: 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993.

Processo: 9679/2021.

Guapimirim 02/12/2021



Telma Couto Alves

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ATO DE PUBLICAÇÃO**ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **Ratifico** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

Contratado: Michel dos Reis 074.812.787-92.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação para membros do conselho tutelar do município de Guapimirim.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Valor: R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Guapimirim, 02 de dezembro de 2021.



Telma Couto Alves

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1467 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JOÃO AZEVEDO DA SILVA**, do cargo comissionado de Coordenador de Departamento, símbolo CDP, do Gabinete da Prefeita, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Guapimirim, 02 de dezembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1468 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOÃO AZEVEDO DA SILVA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, símbolo CDP, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Guapimirim, 02 de dezembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1469 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **ALCIMAR MACEDO**, do cargo comissionado de Coordenador de Setor de Abastecimento e Apoio ao Agricultor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Guapimirim, 02 de dezembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1470 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES**, do cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, do Gabinete do Vice-Prefeito, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Guapimirim, 02 de dezembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1471 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **ISABELLA DA ROCHA BATISTA COUTINHO**, do cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Guapimirim, 02 de dezembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

ita

PORTARIA Nº 1472 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **ALEXSANDRA GOMES DOS SANTOS**, do cargo comissionado de Supervisor de Departamento, símbolo CCE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Guapimirim, 02 de dezembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

www.guapimirim.rj.gov.br

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

Assinatura digital